

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 2.038-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

CONSIDERANDO o Decreto 4.343-R, de 20 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental - PROGED;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, na forma do artigo 14 do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º A CADS será composta pelos servidores abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro:

- I- Enock Bispo Carneiro - NF. 3043509 - SUBARQ;
- II- Wendley Borges da Silva - NF. 2682494 - PROTOCOLO;
- III- Roger Robert Pimentel Gomes - NF. 3540260 - SUBARQ;
- IV- Guilherme Borges Soares - NF. 4347390 - GET;
- V- Leticia Dadalto Stein Pinheiro - NF. 4318994 - GEFIN;
- VI- Lidiane Galini Fraga Roberts - NF. 3291308 - DIRAGESP;
- VII- Waléria Cristina Duarte da Costa Santos - NF. 3019942 - GSSP;
- VIII- Katherine Santo Athié - NF. 3993205 - DIGEA;
- IX- Vitor Gabriel Schmidtberger - NF. 3384403 - GGP;
- X- Fernanda Loyola Fabris - NF. 2994259 - SAA.

Art. 3º Na ausência da Sr. Enock Bispo Carneiro, a Presidência será exercida por Wendley Borges da Silva.

Art. 4º A CADS poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a execução de estudos ou esclarecimentos de natureza jurídica ou assuntos específicos a outras áreas da SEJUS.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 1177-S, de 20 de dezembro de 2021, publicada em 27 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1200941

RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo Nº 2020-OLCBZ

Objeto: Seleção de proposta para celebração de contrato de fomento que tem por objetivo a absorção da mão de obra de presos, por meio da disponibilização de uso de bem público, para instituições com fins lucrativos, a título não oneroso, de espaço público localizado na Penitenciária Estadual de Vila Velha V - PEVV V.

A Secretaria de Estado da Justiça, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA e torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS. Relativas ao Edital de Chamamento Público 002/2023, organizado no processo nº 2020-OLCBZ, conforme disposto no item 6.2.2, cláusula 6, do referido Edital.

Considerando não ter havido interposição de recurso quanto ao resultado preliminar divulgado, a Comissão de Seleção (Portaria nº 1.518-S, de 03 de agosto de 2023), julgou pela manutenção da classificação preliminar, ratificando como vencedor a Empresa: **LORENZON INDUSTRIA MANUTEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 17.545.933/0001-67).**

Fica convocada a Empresa para iniciar o processo de celebração de parceria, apresentando no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir dessa publicação a documentação descrita no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Conforme Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornamos pública a homologação do presente resultado.

Vitória, 08 de novembro de 2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1201213

PORTARIA Nº 2120-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2023 09:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BQCG98>